

Lei nº 861/87.

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Chaparrão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Resolvo:

Artigo 1º) - Fica aberto na prestação da Prefeitura Municipal de Chaparrão, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.730.000,00 (três milhões, setecentos e trinta mil cruzeiros), destinado a cobertura dos seguintes verbos do orçamento vigente:

2.0 - Executivo

2.2. Serv. Assist. Social e Saúde

03. Manut. Serv. Assist. Social e Saúde

3120. Material de Consumo 1.000.000,00

3132. Outros serv. Encargos 300.000,00

04. Manut. serv. Escolas 1º grau

3131. Remuneração serv. Pessoais 30.000,00

3120. Material de Consumo 1.000.000,00

3132. Outros serv. Encargos 200.000,00

2.3. Serviços Municipais

07. Manut. serv. Vias urbanas

3120.07. Material de Consumo 500.000,00

4110.10. Construção Matadouro 350.000,00

11. Manut. Serv. Rodoviários

3120. Material Consumo 200.000,00

3132. Outros serv. Encargos 150.000,00

TOTAL

3.730.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas pela tendência do exercício de arrecadação durante período exercício.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

P.M. de Chapóia, em 26 de novembro de 1982

João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

José Laurindo Filho  
Diretor Administrativo